**LEI Nº 2.315, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

CRIA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA SER INCLUÍDA NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022 POR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 432.044,35 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE,** a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar a rubrica orçamentária abaixo para ser incluída no Orçamento Anual de 2022, por crédito especial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 para custeio das ações da Secretaria da Educação, considerando recursos oriundos de rubricas orçamentárias da própria Secretaria:

Rubrica a ser criada e suplementada – 09.35.00 33.90.39.00.12.361.2001.2041 – Fundeb – Outros – Fundamental – Valor R$ 432.044,35.

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

09.35.00 3.1.90.11.00.12.361.2001.2041 – Educação – R$ 337.429,90;

09.35.00 3.1.90.13.00.12.361.2001.2041 – Educação – R$ 94.614,45.

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de julho de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de julho de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**